

# MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 131/88

Súmula: Aprova convênio firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica aprovado o Convênio assinado com a Secretaria de Estado da Saúde, no valor de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados) para aquisição de uma ambulância.

ART. 2º: O teor do Convênio do Artigo anterior é constante da cópia anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 18 DE MAIO DE 1988.

  
JANDIR FEROLDI  
Prefeito Municipal